

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº , DE 2021

(Da Comissão de Legislação Participativa)

(Origem: Sug. Nº 4 de 2021)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a inclusão da profissão de detetive particular no elenco das profissões permitidas para atuarem como Microempreendedor Individual – MEI.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara do Deputados, requeiro a V. Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a inclusão da profissão de detetive particular no elenco das profissões permitidas para atuarem como Microempreendedor Individual - MEI.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2021.

Deputado **WALDENOR PEREIRA**
PRESIDENTE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219769624100>



INDICAÇÃO Nº , DE 2021

(Da Comissão de Legislação Participativa)

Sugere a inclusão da profissão de detetive particular no elenco das profissões permitidas para atuarem como Microempreendedor Individual – MEI.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia:

A presente Indicação tem por objetivo sugerir a Vossa Excelência o exame da possibilidade de inclusão da profissão de detetive particular no elenco das profissões que podem atuar como Microempreendedor Individual – MEI.

O Sindicato dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo justifica a inclusão porque “um enorme contingente de detetives particulares que atuam por conta e risco pessoal ou sublocados por agências de investigação privada ou assessorias especializadas em atividades conexas ainda labora na informalidade no Brasil. O atendimento da presente demanda propiciará vários benefícios para esses trabalhadores, como o registro no CNPJ, emissão de notas fiscais, conta empresarial e financiamento com tarifas e taxas de juros menores, aposentadoria por invalidez e auxílio doença pela Previdência Social, e preferência nas aquisições de bens e serviços e à tecnologia”.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2021.

Deputado **WALDENOR PEREIRA**

PRESIDENTE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219769624100>

